LEI Nº 594/96

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 12/08/96
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a doar Terreno no Município e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar terreno para implantação de Marcenaria no Município, CGC:00.471.304/0001-37.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei é de 360m2 e fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - O prazo de instalação da marcenaria para início de construção é de 12 meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 12 de agosto de 1.996.

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal